



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.853, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Município a
abrir crédito especial no
valor de R\$ 155,76.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 155,76 (Cento e cinquenta e cinco reais e
setenta e seis centavos) na unidade orçamentária que segue:

FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Funcional Programática: 16.001.0013.0392.0371.2261

Elemento de Despesa: 332093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 0001 - Recurso Livre

R\$ 155,76

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Funcional Programática: 16.001.0013.0392.0232.2261

Elemento de Despesa: 339035 - Serviços de consultoria

Fonte de Recurso: 0001 - Recurso Livre

R\$ 155,76

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para a devolução de saldo remanescente do recurso advindo do
Convênio/SICONV nº 880298/2018, celebrado entre a União, por intermédio do
Ministério da Cultura e a Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 98
e publicado (a)
Em 30/05/22